

RECEBI O ORIGINAL

Em: 16/03/2023



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº161/16-03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Central de Serviços de Somatoconservação da Amazônia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Osaka, nº 28, Conjunto Jardim Oriente, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 19.042.766/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99385-8147

FAX: (92) 99445-0185

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2901

PROCESSO Nº: 1591/T/16

ATIVIDADE: Serviços Médicos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Osaka, nº 28, Conjunto Jardim Oriente, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a realizar serviços funerários, somatoconservação e tanatopraxia.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

Manaus 16/03/2023
Ellen Alves Loverato



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 161/16-03

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1591/T/16**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção, coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada em órgão competente para esta atividade.
8. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
9. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa só poderá feita mediante Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, emitidos via Sistema SINIR.
10. Apresentar no prazo de 30 dias, Contrato de locação do Imóvel, atualizado seguido do Registro de Propriedade do Imóvel.
11. Apresentar no prazo de 60 dias:
 - a) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração;
 - b) Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA;
 - c) Cronograma de manutenção da fossa estanque que recebe os efluentes dos procedimentos realizados na atividade da empresa;
12. Apresentar no prazo de 90 dias, Documento comprobatório de outorga de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea nos termos e prazos da Portaria Normativa/ SEMA/IPAAM/Nº 12 de 20 de Janeiro de 2017 e Portaria IPAAM/Nº 71/2017 de 03 de Julho de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).
13. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM);
 - b) Certificado de destinação final de todos os resíduos gerados na atividade da empresa, em ordem cronológica, emitidos via Sistema SINIR, referente ao período de vigência da Licença;
 - c) Certificado de destinação final do esgotamento da fossa estanque, emitidos via Sistema SINIR, referente ao período de vigência da Licença;
 - d) Certificado de destinação final do esgotamento da fossa/sumidouro, emitidos via Sistema SINIR, se houver;
 - e) Cadastro Técnico Federal – CTF; emitido pelo IBAMA;
 - f) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (Conforme Termo de Referência IPAAM).